



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



## **NOTA DE AUDITORIA Nº 01/2021**

<b>UNIDADE AUDITADA</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>GESTOR DA UNIDADE</b>	Exmo. Sr. Osmar Antonio Moreira – Prefeito Municipal. - Secretaria Municipal de Saúde; - Demais Interessados no que couber.
<b>EQUIPE EXECUTORA</b>	Francis Régis Leon Miron e Erico Helmut Baukat
<b>SUPERVISOR/COORDENADOR DE AUDITORIA</b>	Francis Régis Leon Miron

<b>OBJETO</b>	Acompanhamento da UCI acerca da formalização dos processos de Contratações Diretas – Exercício de 2.021.
<b>ÁREA</b>	Contratação Direta para o combate e enfrentamento da Covid-19 no Município de Paranaíta-MT.
<b>LOCAL / DATA</b>	Paranaíta-MT, 08/06/2021

Senhor Prefeito.

Venho cordialmente cumprimenta-los e aproveito para esclarecer que a **Nota de Auditoria** é o documento destinado a dar ciência ao gestor da área examinada, no decorrer dos exames, das impropriedades ou irregularidades constatadas ou apuradas no desenvolvimento dos trabalhos da Auditoria.

Assim sendo, em decorrência dos trabalhos de auditoria sobre a formalização dos processos de contratações diretas, examinados constantemente por esta Unidade, foram identificadas as seguintes situações que, em virtude de sua materialidade/gravidade/relevância, requerem medidas de saneamento urgentes, conforme disposto a seguir:

Irregularidades e Impropriedades no Processo de Contratação Direta relativo à Nota de Empenho nº 2129/2021 de 31/03/2021 - Ordem de Pagamento nº 4277 de 25/05/2021:

1. **Achado (descrição sumária):** Processo sem a devida autuação - Formalização do Processo de Contratação Direta, para obter maior Controle Processual e mitigar riscos.

- **Fato:** O processo de Contratação Direta está sem a devida autuação para controle e para mitigar os riscos de alteração processual a posteriori – R.C. nº 03/2007 – TP – TCE-MT.

- **Recomendação:** Já foi recomendado no Relatório de Auditoria nº 03/2020/UCI e até o momento não foi aprimorado, venho reiterar: **Recomendamos a utilização de CARIMBOS DE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, para que os processos de contratações diretas possam ser autuados, paginados e assinados, pelos servidores envolvidos nas fases do mesmo, evitando assim, risco de documentos soltos no processo, sem o devido controle processual, expostos a possíveis de alterações posteriores. Com esse método de controle, a luz do que já ocorre nos processos licitados, o processo administrativo de contratação direta será de fato um processo capa-a-capa, controlado**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



*por autuação e numeração, no intuito de eliminar o risco de procedimentos posteriores ao final do processo.*

*Vale ressaltar que o controle processual citado no achado nº 01, foi recomendado para todos os processos de contratação direta, sem distinção de finalidade e fundamentação legal.*

*A tendência de realização de contratações diretas para combate a pandemia tende a ser esporádica, em caráter extraordinário, quando pensamos que a Gestão já teve tempo de se planejar acerca do assunto, mas como foi recomendado, o controle deve existir.*

**2. Achado (descrição sumária):** O Decreto nº 141 de 07/04/2020 que instituiu o Comitê Especial para Aquisições de Pronto Atendimento no Exercício de 2020, foi criado na intenção de obter maior controle sobre a finalidade das contratações diretas relativas ao combate da Covid-19.

- **Fato:** O referido processo de pagamento não consta a ATA do comitê para VALIDAÇÃO da contratação de pronto atendimento para combate da pandemia.

- **Recomendação:** Avaliar a necessidade de instituir novo comitê ou manter o Decreto nº 141/2020, para Validação dos Processos de Contratações Diretas para combate da pandemia.

**3. Achado (descrição sumária):** Faltam assinaturas nos 03 orçamentos apresentados.

- **Fato:** Os orçamentos das empresas Celso Pereira do Amaral, Bastos Representações Eirele – ME e MG comércio e Serviços de Manutenção e equipamentos, não apresentam assinatura dos responsáveis nos orçamentos fornecidos.

- **Recomendação:** Cabe ao orçamentista responsável pelo Termo de Referência solicitar os orçamentos devidamente assinados para validação, e se recebido via e-mail, anexar o mesmo para comprovação da fonte.

**4. Achado (descrição sumária):** Falta assinatura do orçamentista no Termo de Referência.

- **Fato:** A orçamentista não assinou o T.R., apenas o aprovador “ordenador de despesa”.

- **Recomendação:** Para se obter um rito processual de contratação direta legal e imparcial, é imprescindível que o orçamentista e elaborador do T.R. assine o documento, para possibilitar aprovação do ordenador de despesa.

Para possibilitar o acompanhamento desta UCI, solicito que sejamos informados assim que os pontos forem sanados.

A equipe de auditoria permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Francis Régis Leon Miron**

Controlador Interno / Chefe da UCI  
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 175/2021